



PORTARIA Nº 011/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **ELSON DORNELES DE MELO**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 3169, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 1.513,90
Média Aritmética Simples	R\$ 1.556,91
Tempo de contribuição	33,10/35 – 0,95
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 1.431,72
Total de Proventos	R\$ 1.431,72

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

**GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI**

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 01/02/2023

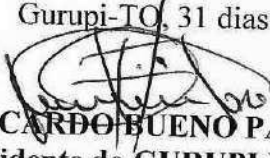
CARIMBO/ ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021

Gurupi-TO, 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 1.459/23